

## CONTRATO DE FILIAÇÃO

Por este instrumento particular, de um lado a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO ALTO JACUÍ - ASCAMAJA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 14.480.731/0001-96, com sede na Firmino de Paula, n. ° 780, Centro, no Município de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, nesse ato representada por seu Presidente Paulo Alexandre Lopes dos Santos, CPF 746.250.470-72, doravante denominada ASSOCIAÇÃO; e de outro a CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ- RS, inscrita no CNPJ sob n.º 11.124.654/0001-43, com sede na Av. Pio XII, nº 1283, Centro, no município de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.440.000, representada por sua presidente, Vereadora Priscila Tramontini Spacil, brasileira, casada, inscrita no RG/SSP-RS sob o nº 4064762018 e CPF/MF sob o nº 992.447.800/20, residente e domiciliada à Rua Severino Zanata, nº 36, Bairro Centro, no Município de Salto do Jacuí/RS, doravante ASSOCIADA, têm entre si justo e acertado o presente contrato para filiação como Sócia Mantenedora, mediante as cláusulas e condições abaixo, que aceitam e ratificam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Associação tem por objetivo básico e permanente, como sociedade civil sem fins lucrativos, o de congregar as Câmaras Municipais participantes da ASCAMAJA, visando assim o bem público e o interesse dos Vereadores e Agentes Públicos pertencentes ao Legislativo. Para a concretização dos objetivos da Associação e melhor exercício do mandato legislativo, e para terem condições de exercer seu mandato com eficiência e qualidade, dando sustentação à comunidade que cada um representa, a ASCAMAJA compromete-se a promover a qualificação e integração dos Vereadores, conforme descrição de eventos abaixo:

Z,

I – A Associação promoverá uma Sessão Ordinária Mensal com os Associados, bem como Cursos, Reuniões, Viagens, Palestras e todos os tipos de eventos para capacitar os vereadores, de forma que eles possam exercer suas funções a contento, aprimorando o trabalho legislativo;





- II Durante a realização da Sessão Ordinária Mensal será aberto espaço para manifestação de ideias e propostas aos demais presentes;
- III Integração entre Legislativos Municipais, estimulando assim o municipalismo e a qualificação do legislativo municipal e o assessoramento às Câmaras Associadas;
- IV Recebimento e encaminhamento das Moções enviadas pelas Câmaras Municipais participantes aos seus devidos destinatários, com suas propostas e solicitações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - São direitos e deveres dos Associados da Associação:

- I Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e demais resoluções da Diretoria;
- II Manter em dia os compromissos assumidos perante a Associação pagando, no Vencimento, a cota de manutenção fixada pela Diretoria;
- III Apresentação pela Diretoria, durante a Sessão Ordinária
  Mensal, relatório sintético sobre questões relevantes pertinentes às atividades da Associação;
- IV Sugerir e formular proposta à Diretoria ou à Presidência visando melhor resultado nas atividades da Associação.
- **Parágrafo primeiro** O sócio Mantenedor somente poderá desligar-se da Associação, mediante notificação prévia de um mês, e quitação de 50% dos valores relativos as mensalidades à vencer dentro do período de vigência do contrato;
- Parágrafo segundo O não cumprimento, em seus vencimentos, das obrigações assumidas pelo associado perante a Associação importará na suspensão, por ato da Diretoria, em todos os seus direitos e vantagens decorridas daquela condição, sem prejuízo das medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - O associado pagará a mensalidade de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), com forma de pagamento via boleto bancário, com validade para o vigésimo dia do mês. No décimo segundo mês do





ano o associado pagará o mês subsequente antecipado, com emissão de um único boleto bancário e data de vencimento para o décimo quinto dia do mês. A mensalidade será reajustada na Assembleia Ordinária da Ascamaja, do mês de Janeiro de cada ano, conforme votação pelos presentes e ata a ser lavrada.

CLÁUSULA QUARTA – A duração do presente contrato será de 1º de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, sendo renovado automaticamente pelo mesmo período, caso não haja manifestação contrária por meio de solicitação escrita com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí - RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando desde já, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de mesmo teor e forma.

Fortaleza dos Valos, 19 de janeiro de 2021.

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ALTO JACUÍ - ASCAMAJA

Laute

Presidente: Paulo Alexandre Lopes dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ

Presidente da Câmara: Priscila Tramontini Spacil

ASSESSOR (A) JURÍDICO (A) - Vanusa Bertolo - OAB/RS 55224